



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 148/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 8.993/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Av Paulo Ramos nº 142 Centro, pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 029.879.223-02, portador do R.G. nº 26937132003-2, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023 SRP e do Processo Administrativo n.º 4.176/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 022/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R\$ 417,50	R\$ 4.592,50
2	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R\$ 497,00	R\$ 5.467,00
3	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R\$ 447,00	R\$ 4.917,00
4	Servios de Instalação de Ar Condicionado Split de 30.000 BTU's(Com todo os Materiais Inclusos)	Unidade	11	R\$ 347,00	R\$ 3.817,00
5	Servios de Instalação de Ar Condicionado Splint de 12.000 BTU's(Com todo os Materiais	Unidade	5	R\$ 387,00	R\$ 1.935,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	Inclusos)					
6	Serviço de carga de gás em ar condicionado 9.000 BTUS.	Unidade	22	R\$ 246,00	R\$ 5.412,00	
7	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	27	R\$ 267,00	R\$ 7.209,00	
8	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	22	R\$ 347,00	R\$ 7.634,00	
9	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	22	R\$ 297,00	R\$ 6.534,00	
10	Serviço de carga de gás em ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidade	33	R\$ 365,00	R\$ 12.045,00	
11	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 9.000 btus	Unidade	33	R\$ 282,00	R\$ 9.306,00	
12	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 12.000 btus	Unidade	44	R\$ 312,00	R\$ 13.728,00	
13	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 18.000 btus	Unidade	33	R\$ 356,00	R\$ 11.748,00	
14	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 24.000 btus	Unidade	33	R\$ 276,00	R\$ 9.108,00	
15	Serviço de limpeza e HIGIENIZAÇÃO em ar-condicionado de split 30.000 btus	Unidade	33	R\$ 296,00	R\$ 9.768,00	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (MÃO DE OBRA)	Horas	334	R\$ 23,50	R\$ 7.849,00	
TOTAL					R\$ 121.069,50	
PEÇAS ARCONDICIONADO SPLIT						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
17	Capacitor 60UF	Unidades	VIX	55	R\$ 36,00	R\$ 1.980,00
18	Capacitor 30UF	Unidades	VIX	55	R\$ 27,50	R\$ 1.512,50
19	Capacitor 35UF	Unidades	VIX	55	R\$ 26,70	R\$ 1.468,50
20	Capacitor 45UF	Unidades	VIV	55	R\$ 28,50	R\$ 1.567,50
21	Disjuntor 25 A	Unidades	STECK	33	R\$ 24,50	R\$ 808,50
22	disjuntor 40 A	Unidades	STECK	33	R\$ 37,50	R\$ 1.237,50
23	Sensor de temperatura para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	27	R\$ 42,50	R\$ 1.147,50
24	Sensor de degelo para ar-condicionado Split.	Unidades	ELETROLUX	27	R\$ 55,00	R\$ 1.485,00
25	Cabo de força para ar-condicionado split de 9.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R\$ 41,50	R\$ 539,50
26	Cabo de força para ar-condicionado split de 12.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R\$ 47,50	R\$ 617,50
27	Cabo de força para ar-condicionado split de 18.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R\$ 44,50	R\$ 578,50
28	Cabo de força para ar-condicionado split de 30.000 btus.	Metros	SANSUNG	13	R\$ 44,50	R\$ 578,50
29	Compressor para ar-condicionado split 9.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R\$ 828,90	R\$ 5.802,30
30	Compressor para ar-condicionado split 12.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R\$ 1.219,95	R\$ 8.539,65
31	Compressor para ar-condicionado split 18.000 btus	Unidades	TECUMSEH	7	R\$ 1.419,95	R\$ 9.939,65
32	Compressor para ar-condicionado split 24.000 btus	Unidades	TECUMSEH	9	R\$ 1.136,95	R\$ 10.232,55
33	Compressor para ar-condicionado split 30.000 btus	Unidades	TECUMSEH	3	R\$ 1.437,00	R\$ 4.311,00
34	Hélice para ar condicionado split de 9.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
35	Hélice para ar condicionado split de 12.000 BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R\$ 81,95	R\$ 409,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

36	Hélice para ar condicionado split de 18.000BTUS	Unidades	SPAZIO	5	R\$ 96,95	R\$ 484,75
37	Hélice para ar condicionado split de 24.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
38	Hélice para ar condicionado split de 30.000BTUS	Unidades	SPAZIO	2	R\$ 129,95	R\$ 259,90
39	Esponjoso 1/4 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R\$ 3,69	R\$ 202,95
40	Esponjoso 3/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R\$ 3,69	R\$ 202,95
41	Esponjoso 5/8 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R\$ 4,29	R\$ 235,95
42	Esponjoso 1/2 de (2 metros)	Unidades	ARTEC	55	R\$ 4,55	R\$ 250,25
43	Cano de cobre 1/4	Metro	COBRE SUL	55	R\$ 22,95	R\$ 1.262,25
44	Cano de cobre 3/8	Metro	COBRE SUL	55	R\$ 31,95	R\$ 1.757,25
45	Cano de cobre 5/8	Metro	COBRE SUL	33	R\$ 41,95	R\$ 1.384,35
46	Cano de cobre 1/2	Metro	COBRE SUL	16	R\$ 28,95	R\$ 463,20
47	Fita alumínizada 48x50	Unidades	3M	55	R\$ 7,95	R\$ 437,25
48	Fita PVC	Unidades	3M	55	R\$ 10,95	R\$ 602,25
49	Suporte para ar-condicionado split de 9.000 btus. GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R\$ 135,90	R\$ 2.989,80
50	Suporte para ar-condicionado split de 12.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R\$ 128,50	R\$ 2.827,00
51	Suporte para ar-condicionado split de 18.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00
52	Suporte para ar-condicionado split de 30.000 btus.GALVANIZADO	Unidades	SUPORTE GALVANIZADO	13	R\$ 203,90	R\$ 2.650,70
53	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 9.000.	Unidades	AR MEDIA	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
54	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 12.000.	Unidades	AR MEDIA	6	R\$ 307,50	R\$ 1.845,00
55	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 18.000.	Unidades	AR MEDIA	4	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00
56	Motor do ventilador para ar-condicionado Split de 30.000.	Unidades	AR MEDIA	3	R\$ 458,50	R\$ 1.375,50
57	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 9.000 btus.	Unidades	GREE	11	R\$ 22,65	R\$ 249,15
58	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 12.000 btus.	Unidades	GREE	11	R\$ 29,90	R\$ 328,90
59	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 18.000 btus.	Unidades	GREE	22	R\$ 34,50	R\$ 759,00
60	Kit de Filtro para ar-condicionado Split de 30.000 btus.	Unidades	GREE	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
61	Turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	5	R\$ 215,50	R\$ 1.077,50
62	Turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	5	R\$ 206,63	R\$ 1.033,15
63	Turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 223,30	R\$ 669,90
64	Turbina para ar condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 210,95	R\$ 632,85
65	Turbina para ar condicionado Split de 30.000 BTUS	Unidades	BRASTEMP CONSUL	3	R\$ 271,11	R\$ 813,33
67	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL.	Unidades	CONSUL	33	R\$ 33,92	R\$ 1.119,36
68	FIO PP 2,5 MM 3 VIAS	Metro	SIL	133	R\$ 5,55	R\$ 738,15
71	PORCA AR CONDICIONADO 1/4	Unidades	SIL	78	R\$ 6,77	R\$ 528,06
72	PORCA AR CONDICIONADO 3/8	Unidades	MADASA	78	R\$ 10,70	R\$ 834,60
73	PORCA AR CONDICIONADO 1/2	Unidades	MADASA	78	R\$ 7,98	R\$ 622,44
74	PORCA AR CONDICIONADO 5/8	Unidades	MADASA	78	R\$ 10,53	R\$ 821,34
75	PORCA AR CONDICIONADO 3/4	Horas	MADASA	78	R\$ 16,53	R\$ 1.289,34
76	MANGUEIRA DE DRENO UNIVERSAL	Unidades	FERPAN	33	R\$ 44,00	R\$ 1.452,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

TOTAL						RS 92.191,47
PEÇAS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS						
ITEM	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
77	Capacitor para freezer	Unidade	VIX	13	R\$ 35,75	R\$ 464,75
78	Capilar para Bebedouro	Unidades	REFRIBRAS	13	R\$ 32,85	R\$ 427,05
79	Capilar para Geladeira	Unidades	REFRIBRAS	13	R\$ 28,42	R\$ 369,46
80	Chicote para Geladeira	Unidades	KASINSKI	11	R\$ 172,50	R\$ 1.897,50
81	Compressor para Freezer 1/3 220 watts.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 673,80	R\$ 6.064,20
82	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 192,50	R\$ 1.732,50
83	Condensador para freezer.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 136,50	R\$ 1.228,50
84	Condensador para geladeira de uma porta.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 140,95	R\$ 1.268,55
85	Dobradica da tampa de freezer	Par	ELETROLUX	16	R\$ 87,40	R\$ 1.398,40
86	Evaporizador 220 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 288,35	R\$ 2.595,15
87	Evaporizador 180 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 304,50	R\$ 2.740,50
88	Evaporizador 280 Lt.	Unidades	ELETROLUX	9	R\$ 324,30	R\$ 2.918,70
89	Filtro com sílica para geladeira.	Unidades	POLICARBON	13	R\$ 34,00	R\$ 442,00
90	Filtro com sílica para bebedouro.	Unidades	POLICARBON	13	R\$ 35,90	R\$ 466,70
92	Gavetão para geladeira.	Unidades	ELETROLUX	11	R\$ 124,04	R\$ 1.364,44
93	Gaxeta 180 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R\$ 129,50	R\$ 777,00
94	Gaxeta 280 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R\$ 183,25	R\$ 1.099,50
95	Gaxeta 340 Lt.	Unidades	ILPEA	6	R\$ 215,30	R\$ 1.291,80
96	Motor para freezer bebedouro.	Unidades	ELGIN	9	R\$ 254,10	R\$ 2.286,90
97	Puxador de freezer.	Unidades	ELETROLUX	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80
98	Refil 9" 3/4 para bebedouro.	Unidades	PLANETA AGUA	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50
99	Rele 220 W	Unidades	SPRINGER	11	R\$ 50,25	R\$ 552,75
100	Protetor Termico 220 W	Unidades	SPRINGER	11	R\$ 50,25	R\$ 552,75
101	Termostato para bebedouro.	Unidades	CONSUL	11	R\$ 124,36	R\$ 1.367,96
102	Termostato para freezer.	Unidades	CONSUL	11	R\$ 86,00	R\$ 946,00
103	Torneira jato/ copo Inox	Unidades	DOCOL	22	R\$ 60,25	R\$ 1.325,50
104	Torneira para bebedouro TORRE	Unidades	ESMALTEC	22	R\$ 24,16	R\$ 531,52
105	Boia para Bebedouros	Unidades	STEFANE	22	R\$ 22,65	R\$ 498,30
TOTAL						RS 41.429,68
SERVIÇOS FREEZER/ GELADEIRA/ BEBEDOUROS						
ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
106	Serviços de carga de gás em bebedouros com 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	22	R\$ 347,50	R\$ 7.645,00	
107	Serviço de carga de gás para geladeira.	Unidade	11	R\$ 273,50	R\$ 3.008,50	
108	Serviço de carga de gás para Freezer.	Unidade	22	R\$ 353,10	R\$ 7.768,20	
109	Serviço de instalação de Bebedouros industriais de 03, 04 e 06 Torneiras.	Unidade	22	R\$ 203,50	R\$ 4.477,00	
110	Serviços de Higienização de Bebedouro Tipo Torre.	Unidade	22	R\$ 114,00	R\$ 2.508,00	
111	Serviço de Higienização em bebedouro Industrial de 03, 04 e 06 torneiras	Unidade	55	R\$ 184,00	R\$ 10.120,00	
TOTAL						RS 35.526,70
VALOR GLOBAL						RS 290.217,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 290.217,35 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 1807-4 e conta corrente nº 40.447-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 22 de outubro de 2023.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Amulino* CPF: 995.309.493-72

Nome: *[assinatura]* CPF: 252.695.853-91



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 893/2023
Folhas 25
Rubrica A



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 013 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	04
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	08
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	10
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	18
CONVOCAÇÃO	
Liga Imperatrizense de Futebol 7 Society - LIF7	18
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	18
ESTATUTO	
Serviço de Valorização da São Luís - SERVISLU	20
PORTARIAS	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outra	20
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	23
TERMO DE ANULAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	24
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	24
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração	25
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
IPRESAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - MA e Outro	27
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	28

ADITIVOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 001/2024 – Processo nº 0011/2023 – Primeiro Aditivo nº 005/2023 – Contrato nº 002/2022 – PSICÓLOGA. Convênio DEPEND-MJSP-PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e RAYANE STEPHANE DA SILVA FONTES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 002/2022, celebrado com a PSICÓLOGA – RAYANE STEPHANE DA SILVA FONTES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Rayane Stephane da Silva Fontes. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 002/2024 – Processo nº 0006/2023 – Primeiro Aditivo nº 003/2023 – Contrato nº 006/2022 – PSICÓLOGA. Convênio DEPEND-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ELZANIRA SILVA DOS SANTOS. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 006/2022, celebrado com a PSICÓLOGA – ELZANIRA SILVA DOS SANTOS, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Elzanira Silva dos Santos. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 003/2024 – Processo nº 0008/2023 – Primeiro Aditivo nº 002/2023 – Contrato nº 005/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio DEPEND-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e JORDÂNIA MARIA DE RIBAMAR SILVA FRÓES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 005/2022, celebrado com a ASSISTENTE SOCIAL – JORDÂNIA MARIA DE RIBAMAR SILVA FRÓES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 30/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Jordânia Maria de Ribamar Silva Fróes. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 004/2024 – Processo nº 0009/2023 – Primeiro Aditivo nº 001/2023 – Contrato nº 004/2022 – ASSISTENTE SOCIAL. Convênio DEPEND-MJSP- PLATAFORMA + BRASIL nº 931415/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e IRENE MARTINS LELES. Objeto: pelo presente Termo Aditivo, o Contrato nº 004/2022, celebrado com a ASSISTENTE SOCIAL – IRENE MARTINS LELES, fica PRORROGADO, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14/12/2023 a 13/12/2024. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000166; Elemento de Despesa: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 2.7.00.931415 Superávit do Convênio nº 931415/2022- MJ/DPE-FTE 2700.931415. Data da Assinatura: 29/11/2023. Assinaturas: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e Irene Martins Leles. Arquivamento: Pasta Resenhas 2024. São Luís, 08 de janeiro de 2024. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade. Assessoria Jurídica – DPE/MA.



21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 10; Projeto Ativ. 12.361.0403.2066.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.541.00.0-002 001/1.542.00.0-002 001/1.543.00.0-002 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 94.894,10 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal, Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO: 013/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2023/CPL, Processo Administrativo 013/2022/SEMAF. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-003 001. Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0225.2122.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.600.00.0-003 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 399.710,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Maria Relma Santos Ferreira. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO: 014/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2023/CPL, Processo Administrativo 013/2022/SEMAF. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão/MA e a Empresa, DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA, CNPJ 05.700.908/0001-21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Falcão. ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 12; Projeto Ativ. 08.244.0125.2093.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-004 001/1.660.00.0-004 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 20.827,90 (vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Flavia Sousa Nepomuceno Dias, Secretaria Municipal de Assistência Social; Pelo Contratado: Felix Fernandes de Castro, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de janeiro de 2024. Flavia Sousa Nepomuceno Dias. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023/PMP - REF.: Processo n.º 4.965/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 030/2022-SRP de 14 de fevereiro de 2023. REFERÊNCIA: PE N.º 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo n.º 122/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 413.665,63 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Ericka Juliana de Oliveira Araújo, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2023-PMP - REF.: Processo n.º 9.695/2023; PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 2.363.900,90 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 16/11/2023; Término: 16/09/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de novembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023-PMP - REF.: Processo n.º 8.993/2023; PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO LTDA; OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 290.217,35 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/10/2023; Término: 22/10/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.555/2000-SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 22 de outubro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.